



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0451/2018

O presente projeto de lei visa estabelecer políticas públicas voltadas à redução do desperdício de alimentos no país

Segundo o último censo do IBGE em parceria com a Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas (FIPE), realizado em 2015, o aumento da população que vive nas ruas atingiu números alarmantes. Em 2000, a população que se encontrava em situação de rua era de 8706 indivíduos, em 2009 o número já atingia a casa dos cinco dígitos com 13666 indivíduos, no senso posterior, em 2011, o número aumentou para 14478 pessoas, já no senso de 2015 o número de pessoas que se encontravam em situação de rua era de 15905 pessoas.

Fica claro que em 2018 esse número está muito maior, pois uma simples volta pelo centro da cidade é nítido que estamos lidando com um dos mais graves problemas que o município enfrenta hodiernamente. A prefeitura muito vem fazendo para tentar administrar a situação, aumentou de 7713 acolhidos para 8570, porém, fica claro, ainda não é o bastante, muitos ainda se encontram em situação de rua e de FOME.

Cabe também ressaltar O Brasil é considerado pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), um dos dez países que mais desperdiçam alimentos em todo mundo. O desperdício fica caracterizado quando o alimento que é produzido não chega a quem necessita, é jogado fora. Um exemplo são os frutos que são considerados fora do padrão estético e não tem um apelo de venda elevado, mas que, ainda possuem vitaminas e as propriedades de um produto normal, saudável.

Muitos países já estabeleceram políticas públicas e legislações específicas para a redução do desperdício de alimentos. Recentemente, a França aprovou lei que proíbe o desperdício de alimentos. Cumpra ao Brasil, como um dos maiores produtores de alimentos do mundo, seguir o exemplo de outros países e adotar medidas para a redução do desperdício.

A Câmara Municipal de São Paulo, representada por seus vereadores, e estes, no exercício de sua vereança, não devem desconsiderar esse problema. Todos devem, de forma criativa, pensar em soluções para solucionar o problema e enquanto isso, pensar em alternativas para remediar a situação e amenizar o sofrimento dos indivíduos que se encontram nesta situação.

Em uma empenhada pesquisa de soluções que amenizem este sério problema nos deparamos com uma iniciativa social que vem fazendo sucesso em diversos municípios da federação; Goiânia, Asis, Bauru, São José Bonifácio, Cascavel entre outros, vem mostrando o sucesso desta iniciativa que fica comprovada com matérias veiculadas em diversos veículos de informação; O Globo, G1, Terra, entres outros portais jornalísticos, trazem diversas matérias mostrando o sucesso dessa iniciativa social.

Iniciativas sociais de sucesso como a "Geladeira Solidária" devem ser fomentadas pelo Estado para adquirir corpo, com isso, enquanto não é sanado o problema, ao menos conseguimos remediar a situação de sofrimento diária. Transformar essa iniciativa social em programa de política pública municipal, ora denominada de "Geladeira Cidadã", será de grande importância para milhares de indivíduos que sofrem com essa situação cotidianamente.

O Presente projeto cria o programa "Geladeira Cidadã" autoriza o município a utilizar-se deste programa para fomentar, por meio de incentivos fiscais, a adesão dos municípios a esse programa.

Cabe ressaltar que o presente projeto não obriga o Executivo a conceder incentivo de qualquer sorte, deste modo, não desonera o município nem apresenta vício formal ou de iniciativa. O projeto é medida DISPOSITIVA, ou seja, apenas permite que o Executivo municipal conceda incentivos fiscais, caso ache relevante o programa, e o adote como política pública.

Por fim, apresentados todos os motivos desta nobre propositura e sanados qualquer tipo de dúvidas que por ventura poderiam surgir, conclamo o apoio de meus nobres pares para que essa egrégia câmara municipal aprove este projeto que tem por fulcro ajudar munícipes que se encontram em situações tão precárias todos os dias.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/08/2018, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.